



**NORMAS // ARTESÃOS E ARTES DECORATIVAS**  
**II BIA – ARTES E OFÍCIOS TRADICIONAIS DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**10 A 14 DE AGOSTO DE 2016**

**Artigo 1.º**

**Objeto**

O presente documento estabelece as normas relativas à gestão e funcionamento da II BIA – Artes e Ofícios Tradicionais de Vila Nova de Cerveira, adiante designada por BIA.

**Artigo 2.º**

**Âmbito de aplicação**

1. As normas contidas no presente documento integram os princípios essenciais de gestão da feira, tendo em vista, não só a sua funcionalidade, como a defesa dos equipamentos e uma permanente otimização da qualidade do serviço prestado aos utilizadores.
2. A BIA é um espaço de encontro de natureza cultural, formativa e informativa direcionada a todos os utilizadores.
3. São destinatários das presentes normas em geral, ficando sujeitos ao mesmo, para além dos colaboradores da Autarquia, os seguintes elementos externos à Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira:
  - a. Os frequentadores da II BIA – Artes e Ofícios Tradicionais de Vila Nova de Cerveira;
  - b. Todos os artesãos que a título individual produzam, peças artesanais e que sejam preferencialmente portadores da carta de artesão, nos termos da lei.
  - c. Entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras que venham a ser convidadas a participar pela organização.

**Artigo 3.º**

**Objetivos**

1. A BIA assume como objetivo geral promover a divulgação e valorização do artesanato produzido, junto da respetiva população, contribuindo, assim, para o fomento e dinamização de práticas e expressões culturais populares nacionais e internacionais.
2. São objetivos específicos do certame, designadamente:
  - a. Estabelecer contactos entre o público e o artesão, divulgando a sua identidade e obra;
  - b. Responder às necessidades de informação, cultura e lazer do público;
  - c. Proporcionar ações de divulgação cultural de natureza formativa e informativa.

**Artigo 4.º**

**Competência e responsabilidade da gestão**

1. A BIA é organizada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira.
2. A BIA é dotada de um secretariado dependente da unidade orgânica gestora da iniciativa.

**Artigo 5.º**

**Áreas funcionais do recinto**

1. A BIA possui, as seguintes áreas funcionais:



- a. Stand da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, destinado ao apoio do evento, integrando suporte técnico, logístico e administrativo;
  - b. Stands dos artesãos e artes decorativas;
  - c. Stands das entidades convidadas, quando existam;
  - d. Stands de gastronomia local destinados às associações do concelho;
  - e. Área de animação;
  - f. Área de Workshops e ateliers artesanais;
  - g. Instalações sanitárias;
2. O evento contará com as áreas logísticas necessárias à sua concretização.

#### **Artigo 6.º**

##### **Local e funcionamento da BIA**

A BIA decorre de 10 a 14 de agosto de 2016, sito na Rua José Pedreira, junto ao Centro Coordenador de Transportes (Coordenadas GPS: 41.937962, -8.746277), com o seguinte horário:

Dia 10 (quarta-feira/inauguração) - 16h00 às 24h00 (hora local)

Dia 11 (quinta-feira) - 16h00 às 24h00 (hora local)

Dia 12 (sexta-feira) - 16h00 às 24h00 (hora local)

Dias 13 e 14 (sábado e domingo) - 11h00 às 24h00 (hora local)

#### **Artigo 7.º**

##### **Acesso**

O acesso do público ao recinto da feira é livre.

#### **Artigo 8.º**

##### **Cidadãos com Necessidades Especiais**

O recinto da feira está adaptado a cidadãos com necessidades especiais, nos termos da legislação em vigor.

#### **Artigo 9.º**

##### **Participantes**

1. Podem candidatar-se à atribuição de stand na BIA os artesãos que figuram como destinatários das presentes normas.
2. São admitidas candidaturas de artesãos que produzam de forma artesanal peças e/ou produtos individualizados e genuínos, que manifestem um apurado sentido estético e perícia manual para a manipulação das matérias-primas com vista à obtenção de um resultado final de qualidade.
3. São valorizadas, preferencialmente, para efeito de apreciação e seleção os detentores de Carta de Artesão.
4. A organização reserva-se ao direito de rejeitar as inscrições e/ou produtos que não se enquadrem no âmbito dos objetivos deste evento e/ou não cumpram o estabelecido nestas normas.

#### **Artigo 10.º**

##### **Candidaturas**

1. O período de candidaturas aos stands realizar-se-á de **19 de maio a 18 de junho** de 2016.
2. As candidaturas deverão ser enviadas por correio postal, para Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira ou em formato digital (**PDF**) para o seguinte endereço de correio eletrónico: [cultura@cm-vncerveira.pt](mailto:cultura@cm-vncerveira.pt), sendo que os **anexos não poderão exceder o tamanho limite de 8MB**.



3. A ficha de inscrição deverá ser enviada, devidamente preenchida, datada e assinada, juntamente com fotocópia dos seguintes elementos:
  - a. Bilhete de Identidade e NIF ou Cartão de Cidadão;
  - b. Declaração de Início de Atividade;
  - c. Carta de Artesão (se detentor de Carta de Artesão)
  - d. Fotografias recentes dos produtos a comercializar.
4. Cada participante só pode concorrer a um stand de 3,00x3,00m com potência máxima de 5 amperes.
5. Não serão admitidas, pela organização, as candidaturas que violem o disposto no presente artigo.

#### **Artigo 11.º**

##### **Júri de apreciação**

1. O júri de apreciação de candidaturas é nomeado pela entidade organizadora da BIA.

#### **Artigo 12.º**

##### **CrITÉrios de seleço**

1. Na seleço dos candidatos inscritos é valorizado o tipo de artesanato, com base nos materiais utilizados e criatividade do artesanato.
2. É dada preferncia aos candidatos que apresentem carta de arteso.
3. A seleço das candidaturas observar o critrio da precedncia pela data de receço das mesmas, tendo em atenço o nmero de stands disponveis.

#### **Artigo 13.º**

##### **Comunicaço da deciso**

A deciso do jri de apreciaço ser comunicada por correio eletrnico a **20 de junho** de 2016.

#### **Artigo 14.º**

##### **Direitos dos participantes**

So direitos dos participantes na BIA:

- a. Circular livremente em todos os espaços pblicos da BIA;
- b. Ser tratado pelo secretariado com cortesia, profissionalismo, atenço, isenço e igualdade;
- c. Participar nas atividades da BIA;
- d. Apresentar ao secretariado do certame sugestes, reclamaçes e propostas fundamentadas e devidamente identificadas;
- e. Utilizar todos os serviços e recursos postos à sua disposiço;
- f. Ser previamente informado sobre as atividades programadas;
- g. Desenvolver livremente a sua atividade, com respeito pelas disposiçes do presente regulamento;
- a. Dispor durante um perodo compreendido de 24 horas antes da inauguraço da BIA e at 24 horas depois do seu encerramento, de vigilncia ao recinto pela Cmara Municipal de Cerveira, caso se justifique;
- b. Ter acesso ao seu stand no dia **09 de agosto a partir das 10h00** (hora local).

#### **Artigo 15.º**

##### **Deveres dos participantes**



2. São deveres dos participantes na BIA:

- a. Colocar no stand o mobiliário utilizado para expor as peças de artesanato e o material de decoração, os quais são da sua responsabilidade;
- b. Ter o seu stand pronto no dia 10 de agosto às 13h00 (hora local);
- c. Iniciar os trabalhos de exposição e arrumação apenas uma hora antes da fixada para a abertura, exceto no dia da inauguração;
- d. Não fazer uso de pregões, aparelhagens sonoras ou audiovisuais suplementares;
- e. Abster-se da exposição e/ou venda de peças que não sejam de sua produção ou que não se relacionem com a atividade, ou atividades artesanais, conforme o disposto nas presentes normas;
- f. Não vender peças de artesanato antes do horário de abertura e depois do aviso de encerramento pelo secretariado da BIA;
- g. Não modificar a apresentação externa do stand;
- h. Solicitar autorização prévia ao secretariado da BIA para qualquer instalação exterior ao stand;
- i. Manter o stand aberto durante o horário de funcionamento da BIA;
- j. Abster-se da prática de quaisquer atos suscetíveis de pôr em causa o bom ambiente que deve existir entre todos os participantes e o público;
- k. Promover a arrumação do stand e a sua limpeza durante o funcionamento e no final de cada dia da BIA;
- l. Não desocupar o stand antes do encerramento da feira, salvo motivo de força maior devidamente fundamentado e comprovado;
- m. Cumprir escrupulosamente o horário de funcionamento da BIA;
- n. Cumprir e contribuir para o cumprimento das disposições das presentes Normas, bem como das determinações da Câmara Municipal, comunicadas pelo secretariado da BIA.

**Artigo 16.º**

**Alojamento e refeições**

1. A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira proporciona, aos artesãos não residentes no Concelho, alojamento até um número máximo de 2 pessoas por expositor, mediante a menção dessa necessidade na ficha de inscrição e após análise da possibilidade de satisfação de todos os pedidos.
2. Os participantes com direito ao alojamento têm de residir a mais de **90 km** de Vila Nova de Cerveira.
3. Caso o fornecimento de alojamento seja possível, a organização dará conhecimento atempadamente aos interessados.
4. As refeições serão da responsabilidade dos artesãos.

**Artigo 17.º**

**Divulgação da BIA**

Compete à Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, por sua iniciativa, divulgar publicamente a realização do certame, através dos meios que considere apropriados.

**Artigo 18.º**

**Disposições finais**

A candidatura das Associações obriga-as à aceitação e ao cumprimento das presentes normas e demais diretivas emanadas pela organização.

As dúvidas e os casos omissos nestas normas serão resolvidas pela organização.